MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.424/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteus um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS, localizado no POVOADO DO BREJO DO MEIO, à Av. Araguaia, Quadra 61, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Norte com a Av. Araguaia, medindo 60mts, ao Sul com a Trav. Rio Cateté medindo 60mts, ao Nascente com a Rua Bahia medindo 120mts, ao Poente com a Rua Minas Gerais medindo 120mts, com um Total de 7.200m^2.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal